

AGREGAÇÃO E REVERSÃO DE PRAÇAS

A DIRETORIA GERAL DE PESSOAL SERÁ INFORMADA ATRAVÉS DE:

- Movimentação dos Oficiais para os Órgãos Externos de acordo com Bol. SEDEC/ CBMERJ, para que sejam montados os processos.
- Através de comunicação formal dos comandantes, Chefes ou Diretores quando seus subordinados ultrapassarem os períodos previstos no artigo 77 do estatuto acerca de afastamentos.

Amparo: : Lei Nº 880, de 25 de julho de 1985 dos Artigos 75 a 82 e Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 128, de 14 de julho de 2006.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O processo É montado basicamente com os seguintes documentos:

- Cópia dos Boletins e Despacho do Diretor.
- Logo que montado, O Diretor Geral de Pessoal assina e envia para publicação em Diário Oficial